**PORTARIA N° 218, DE 7 DE JULHO DE 2025**

Reconhece condição de necessidade e concede jornada especial de trabalho à servidora que especifica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

* ***CONSIDERANDO*** *a solicitação de redução de jornada de trabalho apresentada pela servidora* ***CARINE MARIA STRIEDER****, matrícula nº 36, ocupante do cargo de Gestor Legislativo;*
* ***CONSIDERANDO*** *que a demanda da servidora se fundamenta na necessidade de acompanhamento contínuo de sua filha,* ***M. S. S. DA S.****, diagnosticada com dislexia e que requer cuidados e terapias especializadas, conforme laudos médicos anexos à solicitação;*
* ***CONSIDERANDO*** *o estudo de caso e a proposta encaminhada pela Assessoria Especial desta Casa de Leis, por meio da Circular Interna CI: 10/2025-ASSESP, de 26 de junho de 2025;*
* ***CONSIDERANDO*** *os entendimentos favoráveis expressos pela Controladoria Interna (CI nº 20/2025) e pela Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico nº 043/2025) da Câmara Municipal, que, embora apontem lacuna na legislação municipal específica,* ***reconhecem o direito à jornada especial com base no Art. 98, § 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990 e na jurisprudência consolidada que aplica tal benefício aos servidores públicos municipais em decorrência dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção à família****;*
* ***CONSIDERANDO*** *que o bem-estar do servidor público e sua valorização são políticas constantes da presente gestão desta Casa de Leis, buscando sempre garantir condições dignas de trabalho e vida pessoal;*
* ***CONSIDERANDO****, por fim, a decisão do Presidente da Câmara Municipal em deferir o benefício pleiteado, no âmbito de sua competência para atos de gestão interna,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **CARINE MARIA STRIEDER**, matrícula nº 36, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, **jornada especial de trabalho, que será executada em 23 horas semanais, das 7h às 11h36,** sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação, para possibilitar o acompanhamento de sua filha, M. S. S. da S., nas suas necessidades de saúde e terapias especializadas.

**Art. 2º** A jornada especial de trabalho de que trata esta Portaria terá sua continuidade condicionada à apresentação de relatórios periódicos (atualizados bimestralmente) e laudos atualizados (bimestralmente) que comprovem a persistência das condições que justificam o benefício e, desde que mantida, a compatibilidade do regime deferido com as funções exercidas pela servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**